



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
25 / 03 / 25
ÀS 8:30 Horas
Ass: 

Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 24 de março de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei Ordinária nº 31, de 2025**, que **"Autoriza o município de Bento Gonçalves a firmar termo de cooperação para a manutenção do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar de média complexidade em traumatologia ortopedia com o município de Farroupilha, por ser o local de referência."**

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 25 de março de 2025.


Vereador **VOLNEI CHRISTÓFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dra. Karen I. Battaglia
Advogada - OAB/RS nº 134.839

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025.

Autoriza o município de Bento Gonçalves a firmar termo de cooperação para a manutenção do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar de média complexidade em traumatologia ortopedia com o município de Farroupilha, por ser o local de referência.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Farroupilha em prol do atendimento aos usuários do SUS de Bento Gonçalves, conforme minuta do termo de cooperação, em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: O Termo de Cooperação tem como objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de traumatologia ortopedia em média complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Bento Gonçalves, através do repasse de recursos para o atendimento, quando necessário, fortalecendo a condição do município de Farroupilha na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por ser local de referência.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante na Lei Orçamentária.

Órgão 11: Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 003 FMS Atenção de Média/Alta Complexidade
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0303 Atenção de Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2234 Compra de Serviços de Saúde
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Vínculo: 0500 – Recursos Não Vinculados a Impostos

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal